

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 05/2022**

**Reunião ordinária de 03 de março de 2022**

-----Ao terceiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e treze minutos. -----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 2 976 930,63 € (dois milhões novecentos setenta e seis mil novecentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 386 699,77 € (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por dizer considerar ser importante o órgão executivo tomar posição sobre os acontecimentos registados na Ucrânia, com a invasão de um Estado soberano por parte da Rússia, ato que viola os princípios do Direito Internacional e da Carta das Nações Unidas, bem como o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

direito de todos os países manterem a sua independência e fronteiras limitadas, por isso considerando ser importante o órgão executivo condenar a invasão da Ucrânia pela Federação Russa, manifestar solidariedade com o povo ucraniano, reafirmar a sua soberania, independência, a unidade e integridade territorial dentro das suas fronteiras e internacionalmente, julgando que individualmente todos os membros do órgão executivo partilharão desta posição, mas sendo importante o órgão executivo, no seu conjunto, tomar posição no âmbito desta matéria. Informou também que nesta data, durante a tarde, o município iria reunir com algumas entidades e parceiros, no sentido de poderem ser parte colaborante nas necessidades com o povo ucraniano e não tendo isto sido feito anteriormente porque, apenas no final da manhã do dia anterior, foi possível assegurar que todos os bens que possam ser recolhidos em território nacional, neste caso no concelho de Mangualde, chegarão ao destino e a entidades que garantam não haver falhas naquele que é o princípio que se pretende estabelecer. Depois, congratulou o atleta Miguel Monteiro, da Casa do Povo de Mangualde, que, mais uma vez, bateu o recorde do mundo na categoria de lançamento do peso F40, com a marca de 11,60 metros, durante as provas dos Campeonatos de Portugal de Pista Coberta, realizadas em Pombal, por isso felicitando o atleta, mas também e em especial o seu treinador senhor João Amaral, pelo excelente trabalho desenvolvido, bem como a Casa do Povo de Mangualde.

-----De seguida tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, dizendo reforçar e apoiar incondicionalmente a proposta do senhor presidente da câmara municipal relativamente ao modo como o povo ucraniano está a ser tratado, sem esquecer que existem cidadãos russos que não se reveem neste processo, porque efetivamente quem está a liderar neste momento a Federação Russa é um lunático. Disse ainda considerar ser possível ir mais longe relativamente ao apoio ao povo ucraniano, isto porque, as estratégias que estão operacionalizadas são excelentes, mas todos sabem que o povo ucraniano tem formação e qualificação bastante elevada, e a legislação publicada na semana corrente viabiliza e facilita muito daquilo que pode ser feito junto das entidades empregadoras/empresas do concelho de Mangualde, podendo estas eventualmente dar resposta aos cidadãos ucranianos que estejam interessados em vir para Mangualde, o que seria bom para eles e também para Mangualde. Depois, relativamente à congratulação do atleta Miguel Monteiro, disse que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP também a subscrevem, acrescentando/destacando ainda o papel da câmara municipal neste processo, porque muitas vezes é feita referência à Casa do Povo de Mangualde, ao atleta e ao treinador, porém esquecendo-se quem investe neste tipo de entidades e forma também estes atletas, designadamente a câmara

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

municipal de Mangualde, que tem tido um papel preponderante nesta e em outras instituições, facto que convém também realçar. Entretanto, colocou ainda as seguintes questões/sugestões, algumas com base em informação recebida nas redes sociais, que entende poderem ser uma mais-valia e eventualmente ser operacionalizadas: -----

-----**Rua Papa João Paulo II**, poderá ser efetuada intervenção no que respeita à poda de árvores; -----

-----**Pequeno troço de ligação/estrada do Mareco para Travanca**, questionou se esta intervenção está prevista/consta das GOP para 2022; -----

-----**Quinta do Cubo, na localidade de Tragos**, foi denunciada situação de esgotos a céu aberto para a ribeira que iria confirmar no local;-----

-----**Cineteatro Império**, começa a ser preocupante situação que se verifica no terreno, porque não existe movimento na obra. Neste momento o cronograma de execução da obra estará muito atrasado e por analogia todos os restantes documentos se encontram nessa situação. De facto, verificou-se a substituição do diretor de obra e do encarregado, contudo, deverá tudo isto ser uma preocupação, porque se esta situação se arrastar no tempo, irá condicionar a execução da obra e inverter responsabilidades para a câmara municipal, por parte da população e dos comerciantes, por isso deverá existir alguma pressão junto da entidade que executa esta obra, no sentido de dar seguimento ao cronograma que está aprovado. -----

-----**Loteamento da Quinta da Igreja**, designadamente a rua Dr. Diamantino Furtado, na qual se verifica o depósito de material e entulho a ocupar os lugares de estacionamento em frente às moradias/habitações que se encontram licenciadas (com licença de utilização). Apesar de ser uma obra particular e da responsabilidade do promotor, entende que município deverá estar atento. Na sua opinião, aquele material deverá ser depositado em outro local, porque aquela é a única via com circulação e devendo, os atuais proprietários e aqueles que comprarem lotes no local, perceber que existem condicionalismos, referindo ainda que, se a intervenção/alteração ao loteamento não for executada até ao final do próximo mês de setembro, será o primeiro a tomar uma posição crítica no órgão executivo relativamente à licença de utilização de futuras edificações naquela zona, até porque as infraestruturas da rua Dr. Diamantino Furtado funcionam, mas as infraestruturas do restante loteamento poderão não estar garantidas, por isso entende dever ser tomada uma posição em defesa do interesse público e também do privado, não podendo ser apenas um negócio, nomeadamente em relação ao stock de material depositado em frente às mencionadas moradias/habitações, situação que poderá ser considerada uma provocação.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----**Toponímia**, alertou para a necessidade de colocação de placas em alguns arruamentos da cidade onde não existem e para o cumprimento do Regulamento Municipal de Toponímia, que estabelece as competências previstas no âmbito desta matéria, entendendo ser necessário algum cuidado por parte das juntas de freguesia quando fazem divulgação de colocação de placas e devendo ser respeitadas as regras previstas e em conformidade com o mencionado regulamento no que respeita à localização e tipologia das novas placas de toponímia.-----

-----**Localização geoestratégica de Mangualde**, junto à A25 e ferrovia, sendo uma zona procurada por industriais, comerciantes e várias entidades, porém, sempre existiu alguma dificuldade de terrenos. Por isso, disse considerar ser importante que, numa primeira fase e no âmbito do Regulamento da Zona Industrial/e Empresarial, cujo princípio foi evitar a especulação e o negócio e também estabelecer prazos e condições de construção, seja agora efetuado um levantamento das situações de lotes de terreno infraestruturados na mencionada Zona Industrial e Empresarial, que tenham sido adquiridos, mas para os quais não existe projeto, não há execução de obra e procurar saber porque motivo, caso este seja válido e fundamentado, deverá ser concedida prorrogação. Depois fez referência aos prédios rústicos e urbanos que se encontram à venda e para arrendamento nas imediações da Adega Cooperativa de Mangualde, na Quinta dos Giestais, alegando que, no caso dos que são propriedade do município, os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP não são contra a venda desses terrenos, pelo contrário, mas sim contra a venda para revenda e isso deverá ficar formalizado em escritura, não devendo a câmara municipal permitir este tipo de situações de especulação/negócio de intermediário imobiliário, face à enorme procura de terrenos que existe em Mangualde. Entretanto reiterou a importância da localização Mangualde, bem como a necessidade de serem tomadas medidas no âmbito da venda de terrenos propriedade do município para evitar a especulação e o negócio, que podem fazer a diferença e mesmo que alguém fique descontente.-----

-----Depois, o senhor vereador, Dr. António Silva, disse subscrever integralmente a declaração do presidente da câmara relativamente à guerra e à escalada de violência preconizada pela Federação Russa nos territórios autónomas da Ucrânia, deixando, no entanto, uma nota crítica relativamente ao papel da União Europeia, da NATO, da ONU, da administração do Governo Americano, que neste caso, têm vindo a demonstrar que nestas instituições também há *“dois pesos e duas medidas”*, uma vez que, em situações políticas de outra natureza e em outros pontos do planeta, a reação pautou-se por métodos, procedimentos e ações de uma determinada tipologia neste caso concreto fica

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

a ideia de que há demasiada reserva, demasiado abstencionismo, demasiado medo e demasiado receio em marcar uma posição de força e que ponha efetivamente fim à escalada de violência. Disse também que, ao contrário do que se vai ouvindo na maior parte dos casos, trata-se de uma guerra que era anunciada e previsível, quem estiver atento à política internacional e à geopolítica percebe claramente que esta guerra estava pendente por fios, na medida em que, os combates não se iniciaram no ano de 2022, mas sim no ano de 2006/2007 e têm sido constantes e permanentes relativamente aos territórios separatistas ucranianos de Donetsk e Lugansk, na região de Donbass, não tendo havido da parte da diplomacia internacional uma atitude proativa mundial que contribuísse para evitar a guerra que, na sua opinião, teria sido bem possível, uma vez que Vladimir Putin, mais do que interesses económicos, pretende alguma atenção da comunidade internacional e portanto, parece que houve um permanente e continuado descuido da parte destas autoridades políticas da Europa e do Mundo relativamente à situação que se vivia há muito nos territórios da Ucrânia, onde também vivem cidadãos russos e pró-russos. Entretanto, de modo sucinto, colocou questões relativamente às seguintes situações: **Loteamento da Vinha da Eira, sito no cruzamento das Quintas Diversas (rua Senhora de Cervães), em Santiago de Cassurrães**, pretendendo perceber qual é o compromisso/obrigação que efetivamente se vinculou com o loteador, designadamente se lhe foi conferido um prazo para execução da obra, uma vez que é prudente fazê-lo, eventualmente seis meses, sendo deste modo ultrapassado o atual problema e executado algo que é positivo, construtivo e muito desejado pelas pessoas que habitam naquela zona daquela freguesia. Depois referiu que a câmara municipal deve encarar o problema das **habitações do Bairro Nossa Senhora do Castelo** e procurar encontrar uma solução para aqueles moradores, porque a maioria das residências não reúne condições mínimas de habitabilidade, conforto e bem-estar, existindo habitações naquele bairro cuja cobertura contém amianto e todos tendo conhecimento desta situação. Disse ainda considerar ser necessária uma requalificação quase total daquele bairro ou encontrada uma solução alternativa, que eventualmente possa resultar de uma parceria entre a câmara municipal e os privados, permitindo criar condições de habitação condigna à comunidade cigana e não cigana que habita no bairro, ou então procurar encontrar um novo bairro com uma nova solução habitacional para essa comunidade. De seguida manifestou a sua **preocupação com a feira quinzenal**, dizendo ser com alguma tristeza que verifica que está a desaparecer paulatinamente, considerando ser esta uma responsabilidade de todos, por falta de uma política atrativa que realmente mobilize os feirantes, os vendedores e as populações, julgando que, com alguma criatividade, será

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

possível encontrar soluções e redinamizar a feira quinzenal de Mangualde e voltar a colocá-la em um patamar onde já esteve, dando como exemplo o protótipo de outras feiras que conhece e considerando ser também este um evento de manifestação cultural, para além da sua importância económica e social, pelo que, deveria a câmara municipal rapidamente concentrar-se neste tema e procurar encontrar uma solução, disponibilizando-se para colaborar neste processo, se o executivo assim pretender, por entender ser também esta a sua obrigação. Depois disse que, sem embargo de futuramente elaborar/apresentar uma **proposta alternativa de regulamento municipal da água**, este deve contemplar uma taxa ponderada mais reduzida para famílias numerosas, isto por considerar que o regulamento vigente está, de alguma forma, ultrapassado, havendo novas situações que devem ser contempladas, designadamente urgências sociais e situações muito concretas de pessoas que não habitam em Portugal e pagam determinadas taxas, ou seja, um conjunto de temáticas que podem/devem ser objeto de reflexão pelo órgão executivo no âmbito do atual regulamento, procurando aperfeiçoá-lo. Entretanto recordou pedido do senhor Padre Celestino sobre compromisso assumido pela câmara municipal no âmbito da recuperação da **Capela de São Sebastião** e por último alertou para a problemática dos **ninhos de vespas asiáticas**.-----

-----Seguidamente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, dizendo que iria mandar verificar a situação da **poda das árvores na rua Papa João Paulo II**, no que respeita à intervenção na **estrada do Mareco/Travanca** informou que esta obra consta das GOP para 2022. Relativamente à questão da **Quinta do Cubo, na localidade de Tragos**, o senhor vice-presidente iria prestar essa informação. No que respeita ao **atraso na obra do Cineteatro Império**, disse ser também esta uma preocupação do executivo, tendo sido realizada uma reunião no dia anterior, na qual esteve presente, bem como o senhor vice-presidente e representantes da empresa adjudicatária. Nessa reunião foi transmitida a preocupação do município e procurou-se estabelecer pontos de encontro entre os serviços da autarquia, a fiscalização, os projetistas e a empresa, existindo algumas divergências no âmbito de algumas situações que surgiram em obra e que motivaram o atraso. Informou ainda que o executivo está a procurar encontrar um ponto de encontro no sentido de a obra poder avançar o mais rapidamente possível, porque existem interpretações diferentes das partes intervenientes no processo sobre a forma como devem ser feitos/executados os trabalhos, sendo este o grande problema, contudo, havendo da parte da empresa adjudicatária Embeiral todo o interesse e pretensão em continuar com a obra, bem como do município, da parte do projetista surgem algumas questões, sendo agora necessário encontrar um entendimento entre as

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

partes, porque é isto que efetivamente está a esbarrar o processo, estando o executivo a fazer tudo para que isso seja possível, tendo inclusivamente sido solicitados pareceres externos para poder argumentar aquelas que são as preocupações da empresa e que atrasou o reinício das obras. Relativamente à questão do **loteamento da Quinta da Igreja**, informou que iria abordar este assunto com os serviços da autarquia e que iria ao local verificar a mencionada situação de depósito de material e entulho nos lugares de estacionamento em frente às moradias/habitações. -----

-----No âmbito desta questão a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, informou do ponto de situação do processo de loteamento conforme acordado com o respetivo promotor, que tem sido pressionado para iniciar os trabalhos que assumiu fazer até ao final do corrente mês de março.-----

-----Entretanto a questão do loteamento da Quinta da Igreja foi ainda objeto de debate informal pelos membros do órgão executivo.-----

-----Depois, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referiu em relação à **questão da toponímia** que, habitualmente, quem procede à colocação das placas de toponímia nas localidades do concelho são as juntas de freguesia, mas na zona urbana da cidade de Mangualde é a câmara municipal, devendo ser observadas as regras de localização e tipologia previstas no regulamento municipal. Comentou ainda a temática da **revenda de terrenos** pelo facto de existir muita procura em consequência da relevância da localização de Mangualde.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que existe um **regulamento municipal específico para a Zona Industrial do Salgueiro**, o qual efetivamente não faz qualquer referência em relação à revenda, tendo sido possível a alguns empresários que compraram lotes, colocá-los à venda, e efetivamente o preço foi especulativo, fizeram negócio com os terrenos, mas a câmara municipal também não tinha nenhum mecanismo com base no regulamento para poder travar esse negócio. Alegou também que este problema já foi avaliado diversas vezes, porque efetivamente a câmara municipal beneficia do direito de preferência na venda dos lotes, porém, se acionar esse direito, compra o lote pelo valor previsto para a venda e depois coloca-o novamente à venda pelo valor estabelecido nos termos do regulamento, que tipifica o preço por metro quadrado de terreno dos lotes, isto significa que qualquer empresário que pretender fazer especulação imobiliária apenas terá de adquirir o lote em hasta pública e depois voltar a vender.-----

-----O senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, reiterou a necessidade de ser efetuado um levantamento das situações de lotes de terreno infraestruturados na mencionada Zona

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

Industrial do Salgueiro, que tenham sido adquiridos, mas no âmbito dos quais não estejam a ser cumpridos os prazos estipulados no regulamento, devendo ser percebido qual o motivo, para cumprir o regulamento e cujo princípio é, quem compra é porque pretende investir.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que o problema é que neste momento ainda existem contratos promessa de compra e venda cujos respetivos lotes ainda não se encontram concluídos, não sendo possível a câmara municipal exercer o direito de não prorrogação de prazo para construção nestas circunstâncias, porque aquela obra/operação de loteamento não se encontra concluída.

-----De seguida, também esta questão foi objeto de debate informal pelos membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, retomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, dizendo que relativamente à situação na **Quinta do Cubo, na localidade de Tragos**, iria solicitar aos serviços de fiscalização para verificarem a situação de esgotos a céu aberto para a ribeira; -----

-----Ainda no âmbito dos lotes de terreno da Zona Industrial do Salgueiro a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, sugeriu que para obviar a questão no caso da reversão de lotes, deveria ser acrescentada uma cláusula no regulamento em vigor, que estabeleça que anteriores proprietários não podem concorrer a uma segunda aquisição de lotes na zona industrial. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referindo que relativamente à questão do **Bairro Nossa Senhora do Castelo** efetivamente o executivo considera que ali existe um problema, que tem de ser resolvido, justificando que a assinatura da “Estratégia Local de Habitação de Mangualde” permite começar a preparar as respostas que têm de ser dadas na área social, sendo este processo dividido em duas fases. Na primeira prevendo-se uma resposta para as habitações do Bairro da Gândara, porque já se encontrava elaborado um projeto para este bairro, apesar de ter agora de ser adaptada para esta nova realidade, mas sendo desta forma muito mais rápida a intervenção, seguindo-se uma segunda fase no Bairro Nossa Senhora do Castelo, porque existe a consciência deste grande problema, onde há mais famílias, estando já a ser preparada a resposta para esta situação. No que respeita à questão da feira quinzenal, informou que no dia 09 de março iria realizar-se uma reunião para estudar o modelo da vinda da feira para o Largo da Carvalha, acrescentando que a colaboração do senhor vereador Dr. António Silva e dos restantes senhores vereadores seria também importante para poder ser encontrado o melhor modelo. Quanto aos **regulamentos municipais**,



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

informou que neste momento estão a ser preparados novos regulamentos e também a serem revistos regulamentos existentes, tais como os da água e saneamento, urbanismo, taxas e licenças, apoio à habitação, apoio ao investidor, movimento desportivo e associativo, publicidade, transportes, e também no âmbito da utilização de alguns espaços/equipamentos do município, tais como o auditório da Biblioteca Municipal, e a utilização do Cineteatro irá precisar também de um regulamento. Por último e relativamente aos **ninhos de vespas asiáticas**, justificou que os serviços da câmara municipal não estão a conseguir dar resposta a todas as solicitações, que são muitas, contudo, na semana anterior e através da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões foram conseguidas quinhentas novas armadilhas para o combate à vespa asiática, que nos próximos dias começam a ser recebidas e depois distribuídas, estando também a ser adquiridos equipamentos novos (EPI) para dar uma resposta mais rápida às solicitações.

-----Depois e relativamente ao Loteamento da Vinha da Eira, sito no cruzamento das Quintas Diversas (rua Senhora de Cervães), em Santiago de Cassurrães, a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, voltou a informar que já reuniu com a atual promotor/proprietário do loteamento, em 08 de fevereiro de 2022, que a sua maior preocupação era tapar as caixas de visita, o que foi feito de imediato, e que o promotor comprometeu-se a apresentar processo de alteração ao loteamento, porque também é do seu interesse. Neste momento o processo encontra-se a ser trabalhado nesse sentido, faltando executar muros, estacionamentos e também será efetuada uma avaliação das infraestruturas necessárias (águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações) que o próprio promotor vai fazer, porque tem uma empresa de construção – Miguel Fernandes Construção, Ld.<sup>a</sup> .-----

-----Entretanto o senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou que no próximo sábado, dia 05 de março de 2022, o município de Mangualde, em parceria com os agentes da proteção civil, iria realizar um conjunto de ações para sinalizar o Dia da Proteção Civil, nesse sentido e em nome do senhor presidente da câmara municipal convidou os senhores vereadores, que também iriam receber formalmente, para estarem presentes nessas ações, se assim o pretenderem.-----

-----O senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, agradeceu este convite formal para uma atividade do município.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o atual executivo não tem tido nenhuma atividade pública por causa da situação de pandemia, sendo proibidos os ajuntamentos.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**EMPREITADA DESIGNADA POR “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DO MODORNO” - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**-----

-----No âmbito da empreitada de “Qualificação do Espaço Público do Bairro do Modorno”, foi presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

2884, de 15 de fevereiro de 2022, que constitui a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo:**-----

-----“Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, **proponho que pelo órgão executivo seja homologado o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Qualificação do Espaço Público do Bairro do Moderno” e considerar que se encontra em condições de ser liberado 30% do valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª nos termos em que o mesmo está exarado.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Nas circunstâncias, decorridos quatro anos sobre a receção provisória da empreitada em apreço (celebrada em 12-12-2017), tendo-se vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, a mesma foi considerada em condições que permitem a liberação de 30% da caução total prestada.-

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Considerando os termos do n.º 5, do artigo 295º, do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, conferiu-se o cumprimento, de forma integral e perfeita, de todas as obrigações contratuais do adjudicatário.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação aos serviços de Contabilidade e aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPEP-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a obra em referência foi iniciada em 30 de setembro de 2016, concluída em 29 de setembro de 2017 e a respetiva receção provisória foi em 12 de dezembro de 2017, mencionando ainda que de acordo com a informação dos técnicos que subscreveram o auto de vistoria, não existem anomalias que coloquem em causa a obra, que está em condições de ser rececionada.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Qualificação do Espaço Público do Bairro do Moderno” e considerar que se encontra em condições de ser liberado 30% do valor da caução total prestada a favor da entidade adjudicatária

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, nos termos em que o mesmo está exarado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----EMPREITADA DESIGNADA POR “LIGAÇÃO DO BAIRRO DO MODORNO A ALMEIDINHA” - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - PROCESSO 022-E/2016 -----**

-----No âmbito da empreitada de “Ligação do Bairro do Modorno a Almeidinha”, foi presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 3093, de 17 de fevereiro de 2022, que constitui a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**: -----

-----“Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, **proponho que pelo órgão executivo seja homologado o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Ligação do Bairro do Modorno a Almeidinha” e considerar que se encontra em condições de ser liberado 45% do valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.<sup>a</sup> nos termos em que o mesmo está exarado.**-----

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----Nas circunstâncias, decorridos três anos sobre a receção provisória da empreitada em apreço (celebrada em 29-6-2018), tendo-se vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, a mesma foi considerada em condições que permitem a liberação de 45% da caução total prestada.-

-----**Fundamentos de direito:** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----Considerando os termos do n.º 5, do artigo 295.º, do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, conferiu-se o cumprimento, de forma integral e perfeita, de todas as obrigações contratuais do adjudicatário. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação aos serviços de Contabilidade e aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPUPEP-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a obra em referência foi iniciada em 26 de abril de 2017 e concluída em 29 de junho de 2018, e que os técnicos que subscreveram o auto de vistoria entenderam que está em condições de ser aceite porque não tem anomalias imputáveis ao empreiteiro. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Ligação do Bairro do Moderno a Almeidinha” e considerar que se encontra em condições de ser liberado 45% do valor da caução total prestada a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª nos termos em que o mesmo está exarado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR.ª FELISMINA ALCÂNTARA” – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2 E SIMULTANEAMENTE A MINUTA DE CONTRATO, APROVAÇÃO DOS TRABALHOS-AMENOS E A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----No âmbito da empreitada de “Reabilitação da Escola Secundária Dr.<sup>a</sup> Felismina Alcântara”, foi presente informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão de Obras Públicas, Particulares e Equipamentos Públicos, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 3817, de 25 de fevereiro de 2022, que constitui a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**:-----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação dos trabalhos complementares n.º 2 e simultaneamente a minuta de contrato, aprovação dos trabalhos-a-menos e a aprovação da prorrogação de prazo por três meses. -----

-----**Fundamentos de facto**:-----

-----Considerando o valor apresentado para a execução dos trabalhos complementares resulta de erros e omissões detetados e reclamados pelo empreiteiro em fase de execução, de circunstâncias imprevistas e das solicitações do agrupamento escolar. O montante total ascende a 55.313,19€ (cinquenta e cinco mil, trezentos e treze euros e dezanove euros), acrescido da taxa legal de IVA em vigor. O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual - A percentagem apurada dos trabalhos complementares somada aos anteriores trabalhos complementares são, aproximadamente, de 7,02% do valor contratual.-----

-----Nessa sequência e nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar por analogia ao previsto no artigo 98.º do CCP e assim sendo, em simultâneo submete-se a aprovação da minuta do contrato.-----

-----Considerando o valor do suprimento dos trabalhos ascende a 74.735,03€ (setenta e quatro mil euros, setecentos e trinta e cinco euros e três cêntimos) acrescido da taxa legal de IVA em vigor. A percentagem dos trabalhos a menos é na ordem de 6,84% do valor contratual, não atingindo os 20% que daria ao empreiteiro o direito de ser indemnizado, nos termos do n.º 1 do artigo 381.º do CCP. -----

-----Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 373.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 374.º ambos do CCP. Consideram-se três meses um prazo razoável para a execução destes e dos anteriores trabalhos complementares aprovados e justificados pela implicação que estes trabalhos têm no normal desenvolvimento dos trabalhos contratualizados. -----

-----**Fundamentos de direito**:-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----Em respeito do previsto na secção VI –Modificações objetivas, ou seja, em conformidade com o disposto do art.º 370.º ao artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos(CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica da gestora de contrato;-----

-----Ficha de compromisso;-----

-----Ficha de cabimento; -----

-----Mapa - Análise do pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões reportados pelo adjudicatário a 30/11/2021; -----

-----E-mail do adjudicatário com a listagem de erros e omissões/trabalhos imprevistos;-

-----Minuta de contrato.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por referir que a fundamentação apresentada na informação emitida pelos serviços técnicos é esclarecedora, está excelente, não restam quaisquer dúvidas e vai ao pormenor. Prosseguiu justificando que, no âmbito dos trabalhos-a-menos e dos trabalhos complementares, a intervenção que está prevista cumpre as percentagens legalmente previstas, sendo que, uma das alterações foi solicitada pelo Agrupamento de Escolas e outras alterações decorrem de erros e omissões do projeto, mas uma delas, na sua opinião, desvirtua a grandiosidade e a parte estética que tornava aqueles quatro pavilhões uma referência na região. Isto porque estava prevista a colocação de placas de granito em todos os pavilhões, porém, decorrente de uma anomalia de projeto, entenderam as partes, técnicos e outros, por uma questão de segurança e porque os custos associados à colocação de placas de granito seriam bastante elevados, colocar argamassa e uma pintura de cinzento, pelo que, no exterior edifício verifica-se que parte do revestimento é em placas de granito e outra parte é uma simples pintura. Esta alteração resolve o problema dos trabalhos a menos, mas cria um outro problema, porque em termos de manutenção de pinturas, no futuro o problema será diferente daquele que existiria se as placas de granito fossem colocadas e porque, na sua opinião, entende que a ESFA mereceria que as placas de granito não fossem retiradas. Referiu ainda um outro pormenor relativo a um dos pisos onde, quando se iniciou a obra, se chegou à conclusão de que as fundações

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

propostas não podiam ser aplicadas, porque aquele edifício estava assente sobre estacas, pelo que, se a sondagem tivesse sido efetuada em devido tempo este problema não se colocaria. Depois disse entender que aquela obra dignifica Mangualde, porém, esta alteração de retirar as placas de granito, na sua opinião, desvirtua aquilo que todos pretendiam e que era ter ali uma obra de referência, mas esta alteração não permite ter essa perceção. Mencionou também a importância da fundamentação da informação técnica, porque os erros e omissões muitas vezes são detetados pelo empreiteiro em projeto, mas neste caso, alguns deles foram detetados depois de terminado o prazo legalmente previsto para o efeito (60 dias), resultando que 50% dos trabalhos complementares passam a ser da responsabilidade do empreiteiro, o qual argumenta ainda que, com as aulas a decorrer, outros problemas poderão ainda surgir, encontrando-se estes referenciados. Depois comentou as percentagens dos trabalhos complementares e dos trabalhos-a-menos no âmbito desta obra, todavia considera que o grande problema, e que o preocupa, é que estava prevista uma recuperação que em termos de acabamentos poderia ter um impacto diferente daquele que vai ter, até porque o valor dos trabalhos-a-menos em termos de placas de granito é sinal de que alguma coisa vai ficar diferente. Outra preocupação prende-se com alguns problemas que vão surgir no futuro, até porque os serviços técnicos na respetiva informação referem que os erros e omissões da responsabilidade do projetista serão analisados na parte final.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse concordar, em parte com o que o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício acabara de referir, porém, colocando ao mesmo nível aqueles que são os trabalhos complementares, que se devem em grande parte a pedidos de última hora que o próprio Agrupamento de Escolas tem efetuado. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse também concordar, contudo reiterando que a colocação das placas de granito valorizaria aquela obra.-----

-----Depois o senhor vereador, Dr. Rui Costa, referiu que não foi transmitida a informação referente às fundações do edifício quando foi iniciado o processo de reabilitação da escola. Também descreveu as diferentes fases do processo de construção da escola e a forma como esta obra terá sido inicialmente pensada. No que respeita à questão da estética da obra, disse concordar que a colocação das placas de granito valorizaria a obra, porém, atendendo à altura definida para colocação das mencionadas placas e tendo como exemplo a situação na escola Ana de Castro Osório, que também tem esse acabamento de pedra ainda que a uma altura menor, e considerando ainda os respetivos custos de manutenção, o perigo que representa para as crianças e a questão



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

da eficiência energética, depois de ponderados todos estes fatores a opção tomada foi pela não colocação de placas de granito e sendo estas substituídas pela colocação de argamassa e uma pintura de cinzento, opção esta sobretudo justificada pela questão da eficiência energética e pelo perigo que poderia representar para os alunos. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, complementou dizendo que no âmbito da decisão tomada para serem retiradas as placas de granito, para além dos motivos mencionados pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, também pesou o valor da proposta do empreiteiro para respetiva afixação, que era bastante elevado. Argumentou ainda existirem questões técnicas que não foram acauteladas em fase de projeto da obra. Depois realçou a ampliação das salas de laboratórios, porque Mangualde tem ensino profissional de qualidade certificado e precisava de boas condições para funcionar, justificando ainda que interiormente, em termos de “layout”, as condições estão todas implementadas, mas exteriormente parece-lhe que a mencionada alteração contraria o que estava previsto, pelo que, futuramente, quem avançar para projetos de reconstrução, nomeadamente as entidades externas, têm de articular melhor e verificar eventuais problemas. Neste caso concreto, disse compreender a prioridade dos trabalhos complementares executados de acordo com as orientações dos serviços técnicos, reconhecendo que interiormente o espaço está digno, mas exteriormente ficaria diferente se fossem colocadas as placas de granito, porque em termos de durabilidade e de manutenção teria outras condições. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e tendo por base a informação emitida pelos serviços técnicos, em conformidade com a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou aprovar os trabalhos complementares n.º 2 e simultaneamente a minuta de contrato, bem como aprovar os trabalhos-a-menos e a prorrogação de prazo por três meses para conclusão da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara”, adjudicada à empresa Matos & Pinto – Construções, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo sido proferida a seguinte declaração de voto pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----“Um projeto e uma obra que dignifica Mangualde e há muito esperada. Quase todas as alterações propostas são uma necessidade para dar resposta ao bom funcionamento da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara (ESFA), contudo, a alteração de excluir as placas de granito do exterior de todos os pavilhões por, salvo melhor opinião, projeto não articulado entre as várias especialidades, e a colocação de argamassa e pintura com tinta cinzenta até aproximadamente 1,90 metros, desvirtua aquilo, e que bem, tinha sido pensado inicialmente com as respetivas placas de granito. A nossa abstenção tem fundamentalmente a ver com esta alteração que referimos. Granito por pintura.”-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.

**-----PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE ANEXO AO MAPA DE PESSOAL/2022 E FUNÇÕES ELEGÍVEIS À ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente **a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3246, em 18 de fevereiro de 2022: -----

-----“Aprovar os postos de trabalho constantes na informação técnica n.º 4, em anexo, para a função na área elegível da higiene urbana e conseqüente atribuição do suplemento remuneratório, com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação da chefe de divisão DGOPPUEP, constante do registo MyDoc interno n.º 2588, movimento n.º 4, do dia 10 de fev. de 2022, constata-se que de facto os trabalhadores em apreço executam funções na área da higiene urbana, apesar de no mapa de pessoal os postos de trabalho que estão ocupados pelos mencionados trabalhadores com as atividades e funções para as quais foram contratados, contudo as funções que efetivamente exercem são na área da higiene urbana, artigos 80.º e 81.º da LGTPF, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, previa a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potenciem o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador, nomeadamente nas funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, o seu âmbito de aplicação continua a ser aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potenciem o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. A principal diferença entre a Lei n.º 75-B/2020 com o novo normativo é a introdução de novas funções nas áreas elegíveis à atribuição do suplemento remuneratório; a limpeza de canis, a recolha de cadáveres animais e o asfaltamento de rodovias. A classificação dos níveis de insalubridade ou penosidade, bem como os valores diários abonados correspondentes a cada nível de insalubridade ou penosidade mantêm-se inalterados, correspondendo a um nível baixo de insalubridade ou penosidade o valor de (euro) 3,36, ao nível médio de insalubridade ou penosidade o valor (euro) 4,09 e ao nível alto de insalubridade ou penosidade o valor de (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, de acordo com Artigo 4.º (Valor e critérios de atribuição) do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Setor de pessoal e contabilidade; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica n.º 4, 1ª Alteração ao Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, Anexo ao Mapa de Pessoal/2022. Informação n.º 5/2022,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

alteração das atribuições/competências, atividades descritas no mapa de pessoal. Fichas de cabimento e compromisso MyDoc internos n.os 4725, 2588, 2165.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse congratular-se com o facto de o pessoal externo do estaleiro beneficiar da atribuição do mencionado suplemento remuneratório. Entretanto colocou questões no âmbito desta matéria e que o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, de imediato esclareceu em sede de reunião. -----

-----Entretanto, em conformidade com a presente proposta de deliberação e respetivos documentos anexos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os postos de trabalho constantes na informação técnica n.º 4, para a função na área elegível da higiene urbana e conseqüente atribuição do suplemento remuneratório, com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL,  
EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI N.º 23/2022, DE 14 DE FEVEREIRO –  
APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de ação social anexa à **seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3752, em 25 de fevereiro de 2022: -----

-----“Prolongamento do prazo para aceitação das transferências das competências do domínio da Ação Social. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----Considerando a informação n.º 3646, de 24/02.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Dec.-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.-----

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou informação no âmbito desta matéria, designadamente a possibilidade de prorrogação do prazo para aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, em conformidade com o decreto-lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro. Informou também que durante o corrente mês de março irão decorrer algumas ações de formação direcionadas para os técnicos da autarquia, agendadas pelo Instituto da Segurança Social, pelo que, entendeu o executivo eventualmente ser necessário mais um ou dois meses para o efeito, para não correr o risco de até ao próximo dia 01 de abril não estarem os serviços preparados para assumirem as mencionadas competências no seu todo. Nesse sentido, foi este assunto submetido à apreciação e decisão do órgão executivo, designadamente a possibilidade de prorrogação por mais um ou dois meses para aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, não se pretendendo protelar esta situação por muito mais tempo e sendo também necessário comunicar esta intenção à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 14 de março de 2022. Informou ainda da realização de uma reunião de trabalho nos próximos dias com a equipa de acompanhamento na transferência de competências.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que qualquer processo para ser operacionalizado deve estar devidamente consolidado, verificando que neste processo de transferência de competências a consolidação do mesmo poderá levar algum tempo, contudo, com uma outra condicionante que o preocupa e que tem a ver com o pacote financeiro que eventualmente possa vir associado a esta transferência, como já aconteceu na área/domínio da educação. Entretanto comentou esta matéria, manifestou algumas preocupações com alterações propostas pela tutela, defendeu que o respetivo pacote financeiro deverá ser fiável e viável e que os recursos humanos à disposição permitam dar resposta completa aos problemas que vão surgir, para que depois o ónus da questão não recaia no poder local. Concluiu dizendo ser um defensor da transferência de competências, devidamente consolidadas e acompanhadas de pacotes financeiros equilibrados e que deem resposta àquilo que é efetivamente necessário.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, comentou a questão dos pacotes financeiros, referindo que na área da ação social não o preocupa tanto,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

porque o município de Mangualde não ficará lesado com esta transferência destas competências, preocupando-o mais a transferência de competências no domínio da saúde, onde também existe a transferência de equipamentos/do edificado. -----

-----Entretanto a questão da transferência de competências e respetivos pacotes financeiros para o município de Mangualde nos domínios da saúde, da ação social e da educação foi objeto de debate informal pelos membros do órgão executivo. -----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com a informação prestada na reunião, em conformidade com a fundamentação constante da informação emitida pelos serviços técnicos do setor de ação social e também com a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e alínea k), do n.º 2, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugadas com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, propor para apreciação e deliberação da assembleia municipal que não se encontram reunidas as condições necessárias para o município de Mangualde assumir todas as competências previstas no citado decreto-lei no domínio da ação social no imediato, ou seja, no dia 1 de abril do corrente ano, devendo ser prorrogado o prazo da respetiva aceitação por mais um ou dois meses, e devendo esta intenção de prorrogação da aceitação ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----CONTRATO DE COMODATO REFERENTE À CEDÊNCIA DA ESCOLA DE  
CONTENÇAS DE BAIXO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES  
E PÓVOA DE CERVÃES - AUTORIZAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO-----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de 20 de fevereiro de 2022, foi novamente presente a comunicação eletrónica remetida a este município pela União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 2310, em 09 de fevereiro de 2022, solicitando, no âmbito do contrato de comodato referente à cedência da escola de Contenças de Baixo, autorização para proceder ao arrendamento daquele espaço.-----

-----Entretanto foi agora elaborado parecer jurídico que se encontra registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3599, em 23 de fevereiro de 2022, mantendo-se a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2772, em 14 de fevereiro de 2022:-----

-----“Considerando o disposto na alínea f) do art.º 1135º do Código Civil, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a pretensão deduzida pela requerente, sendo que é da exclusiva responsabilidade da mesma o teor do contrato de arrendamento que possa vir a outorgar com terceiros.-----

-----Mais se sugere seja deliberado que, durante a vigência do contrato de arrendamento que venha a ser outorgado, qualquer prejuízo e/ou danos que venham a ocorrer nos prédios dados de comodato e ainda eventuais acidentes que possam verificar-se, são da exclusiva responsabilidade da requerente - nada tendo esta a reclamar do Município. ---

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Por contrato de comodato datado de 02/06/2021 o Município de Mangualde deu de comodato à União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, os seguintes prédios:-----

-----A - “Casa de R/C destinada a Escola Primária”, com a Superfície Coberta de 307,00 m2, Logradouro de 1.192,00 m2 sito na localidade de Contenças de Baixo, na União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, inscrito na matriz sob o artigo 1140, da dita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 3315, da (extinta) freguesia de Santiago de Cassurrães; -----

-----B - “Casa de R/C destinada a Escola Pré-Primária”, com a Superfície Coberta de 184,00m2, Logradouro de 790,00 m2 sito na localidade de Contenças de Baixo, na União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, inscrito na matriz sob o artigo 1237, da dita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 3316, da (extinta) freguesia de Santiago de Cassurrães; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----O objetivo da cedência dos prédios em causa foi a instalação de um Centro Interpretativo de Artes e Ofícios e Albergue de Caminhantes no âmbito dos Caminhos de Santiago. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea f) do art.º 1135º do Código Civil “*são obrigações do comodatário: não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar*”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicar à requerente a deliberação que vier a ser tomada e, caso seja deferida a pretensão, elaborar alteração ao contrato de comodato.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o gabinete jurídico emitiu parecer no âmbito da matéria em referência, de acordo com o qual é possível autorizar a pretensão deduzida pela União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, desresponsabilizando o município do teor do contrato de arrendamento que venha a ser outorgado, bem como de problemas que possam daí resultar, salvaguardando que esta é uma situação excecional, tendo em conta o motivo/objeto pelo qual é feito. Entretanto, após ter informado da realização de algumas reuniões de trabalho com elementos da Infraestruturas de Portugal, S.A., designadamente da equipa responsável pelos trabalhos de Requalificação da Linha da Beira Alta, colocou este assunto à consideração dos restantes membros do órgão executivo. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, alegou ter falado sobejamente sobre este assunto na reunião anterior e que na sua opinião, apesar do presente parecer jurídico, deveria ser feito um contrato de arrendamento com a junta de freguesia e nesse contrato ser estabelecido que, na sua data de celebração, cessava o contrato de comodato. Assim, sendo esta a sua opinião, mas respeitando naturalmente outra diferente, iria abster-se nesta deliberação, por não ser contra a cedência do espaço nem contra a criação de uma possibilidade de receita para a junta de freguesia, ou seja, concordando que seja feita a ação, iria abster-se na deliberação pelo facto de ter um entendimento diferente daquele que se encontra plasmado no parecer jurídico emitido. -----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, referiu que o parecer jurídico emitido merece todo respeito, que plasma a lei, contudo, considera que parte de um princípio que não pode ser aplicado a esta situação, isto porque solicitou e analisou o contrato de comodato inicial celebrado em 21 de junho de 2021 entre o município e a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, o qual na sua parte inicial refere a respetiva finalidade/objetivo, designadamente na cláusula segunda, que



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

estabelece o seguinte: *“Pelo presente o primeiro entrega à segunda outorgante, a título gratuito, os referidos prédios, nos termos do preceituado nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. Os mesmos destinam-se exclusivamente à instalação de um Centro Interpretativo de Artes e Ofícios e Albergue de Caminhantes no âmbito dos Caminhos de Santiago.”* Ora, na sua opinião, o termo “exclusivamente” retira toda a legitimidade de o órgão executivo poder, em termos legais, dar outro uso ou outra fruição, tal como também é referido no parecer jurídico emitido, ou seja, o facto de constar na referida cláusula a palavra “exclusivamente”, retira desde logo qualquer possibilidade de ser dado o uso que agora se pretende. Porém, não sendo contra esse uso e entendendo que deve haver cooperação no sentido de o município encontrar uma solução com a Infraestruturas de Portugal, S.A., visto que a pretensão se insere no contexto de uma obra fundamental que também atravessa o concelho de Mangualde, pelo contrário, entende que deve a câmara municipal ter um papel interventivo. Contudo, existindo o mencionado contrato de comodato, mantém a sua posição, até porque o próprio parecer jurídico refere que *“o objetivo da cedência dos prédios em causa foi a instalação de um Centro Interpretativo de Artes e Ofícios e Albergue de Caminhantes no âmbito dos Caminhos de Santiago”*, mas não refere que foi “exclusivamente” para esse fim, e depois também refere o seguinte: *“Por outro lado, preceitua o art.º 1131.º do mesmo diploma que “se do contrato e respetivas circunstâncias não resultar o fim a que a coisa emprestada se destina, é permitido ao comodatário aplicá-la a quaisquer fins lícitos, dentro da função normal das coisas de igual natureza”*. Neste caso concreto, existe um contrato de comodato e não existem quaisquer dúvidas sobre os fins a que se destina. Comentou ainda a única possibilidade que poderia eventualmente permitir que fosse cedida a posição do comodatário a outra entidade nos termos do Código Civil, mas dentro do mesmo objetivo. Concluiu dizendo que face às suas considerações teria de votar contra, porque legalmente entende não ser possível.-----

-----Entretanto esta questão foi objeto de debate informal pelos membros do órgão executivo. -----

-----Depois, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse concordarem todos que haja mais-valia, mas não com o documento apresentado, porque no contrato de comodato celebrado com a junta de freguesia o uso é bem claro, pretendendo-se agora viabilizar uma vantagem numérica/financeira para essa entidade, ninguém é contra, mas o documento presente nesta reunião não permite o que se pretende neste caso concreto, com o devido respeito pelo parecer emitido pelo gabinete jurídico. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----Colocado este assunto à votação e em conformidade com os documentos que integram o processo, a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar a pretensão deduzida pela União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, sendo da exclusiva responsabilidade da mesma o teor do contrato de arrendamento que possa vir a outorgar com terceiros, sendo que, durante a vigência do contrato de arrendamento que venha a ser outorgado, qualquer prejuízo e/ou danos que venham a ocorrer nos prédios dados de comodato e ainda eventuais acidentes que possam verificar-se, são da exclusiva responsabilidade da requerente, nada tendo esta a reclamar do município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, pelos motivos invocados na sua intervenção no âmbito desta questão. -----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo sido proferida a seguinte declaração de voto: -----

-----“Votamos contra, não por não defendermos que a junta de freguesia possa beneficiar de vantagem económica naquele espaço com outros moldes, e tendo como referência a cláusula segunda do contrato de comodato, que refere textualmente que o comodato é exclusivamente para aquela finalidade, sendo que, o artigo 1131.º do Código Civil estabelece que *“se do contrato e respetivas circunstâncias não resultar o fim a que a coisa emprestada se destina, é permitido ao comodatário aplicá-la a quaisquer fins lícitos, dentro da função normal das coisas de igual natureza”*.”. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA RUA AZURARA DA BEIRA – N.º 153, EM MANGUALDE,**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA,  
CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO  
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**

-----**Requerente: Luís Manuel Coimbra Pereira - Processo n.º 07/2022** -----

-----Foi presente o processo em referência, para efeito de licenciamento de alteração de muro de vedação confinante com a via pública, na rua Azurara da Beira – n.º 153, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde. -----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 10 de fevereiro de 2022, que se encontra como anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3756, de 25 de fevereiro de 2022:-----

-----“Aprovar o projeto de arquitetura, nomeadamente a alteração ao muro de vedação confinante com arruamento público que ultrapassa a altura prevista no artigo 25.º do RMUE, ao abrigo do n.º 2 , do artigo 27.º do mesmo diploma, localizado na rua Azurara da Beira n.º 153, na localidade de Mangualde, União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerados na informação técnica em anexo.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação-----

-----Plano Diretor de Mangualde -----

-----Regime Jurídico de Urbanização e edificação -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica de 10/02/2022” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente alteração do muro em referência em conformidade com a pretensão e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, podendo esta ser aprovada ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE).-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu ser uma zona consolidada,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

considerar ser fundamental que no âmbito da alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE) sejam consideradas todas as situações que são submetidas à aprovação do órgão executivo, para colmatar futuras situações que careçam dessa aprovação do órgão executivo porque não constam do RMUE.-----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, argumentou que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE) está a ser objeto de uma alteração e que estas e outras situações que a lei permite serão consideradas no âmbito dessa alteração. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), aprovar o projeto de arquitetura de alteração do muro de vedação confinante com arruamento público, localizado na rua Azurara da Beira n.º 153, na localidade de Mangualde, União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e treze minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de março de 2022**

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)